MENSAGEM N.º 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Convoca Sessão Extraordinária para deliberação das matérias que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Nos termos do disposto no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Unaí combinado com o que dispõe o artigo 15, §3º, inciso I, da Resolução n.° 195, de 25 de novembro de 1992, que contém o Regimento Interno Cameral, comunico que decidi convocar Sessão Legislativa Extraordinária dessa E. Câmara Municipal, por urgência e interesse público relevante, para deliberação no período de 4 a 18 de janeiro de 2016, sobre os Projetos de Lei n.° 68, de 2015, que "autoriza o Município de Unaí (MG) a contratar com o Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG – operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", e n.° 71, de 2015, de nossa autoria, que "institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip – dá outras providências."

2. Como é do conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, os recursos advindos da das operações de crédito de que trata o PL n.° 68/2015 serão utilizados para a pavimentação asfáltica de algumas vias públicas do Bairro Mamoeiro, conforme restou consignado em correspondência encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Direitos Humanos deste parlamento.

3. Nesse ínterim, urge esclarecer a extrema necessidade de se ultimar a deliberação da mencionada propositura com vistas a concluir o processo de contratação das operações de crédito, com outorga de garantias, tão logo o Município de Unaí tenha condições para tanto, após a deliberação da matéria.

4. No tocante ao PL 71/2015, conforme consta nos autos, recebemos correspondência da Companhia Energética de Minas Gerais que versa sobre a extrema necessidade do Município adequar a legislação referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para que haja a continuidade de sua arrecadação.

5. Caso não haja alteração na legislação vigente, o Município de Unaí ficará impedido de efetuar a cobrança da tarifa, vez que não há a mínima possibilidade da Cemig cumprir o Convênio firmado com o município, em razão da extinção da tarifa, que não constará no rol homologado nos próximos reajustes anuais daquela concessionária.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

6. Portanto, pelas razões fáticas expendidas, restou comprovado que se tratam de matérias de notória relevância e interesse público e que merecem a atenção especial dos membros dessa Edilidade, sob pena de termos prejuízos irreparáveis à gestão pública.

7. Estamos convictos que Vossa Excelência e seus Pares não se furtarão à apreciação dos Projetos acima epigrafados, razão pela qual pugnamos pela sua aprovação, pelas razões apresentadas que justificam a convocação extraordinária dessa Câmara Municipal, deixando de lado questões políticas e partidárias.

Unaí, 28 de dezembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito